



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 034/2023

Assunto: Dispõe sobre a redenominação e retificação da descrição da área do Parque Natural Municipal Atalaia e dá outras providências.

COMPETÊNCIA CONFORME REGIMENTO INTERNO:

Art. 28-A. Compete a Comissão de Meio Ambiente, Proteção dos Animais e Saneamento emitir parecer fundamentado sobre todas essas áreas, observando os seguintes objetivos principais:

- I - medidas de proteção ambiental, de política ambiental e aumento da qualidade de Vida;
- II - assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais;
- III - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
- IV - fiscalizar programas relativos à proteção dos direitos dos animais;
- V - saneamento básico, higiene e assistência sanitária; e
- VI - educação sanitária.(G.n.).

FUNDAMENTAÇÃO:

O PLE nº 034/2023 cuida da modificação do nome de área de preservação ambiental situada no Município, que passa a se chamar apenas Parque Natural Municipal Atalaia. Ainda, retifica a metragem original do referido parque, conforme Memorial Descritivo que acompanha o projeto.

Considerando que, conforme inciso I, do art. 30, da CRFB/88, c/c inciso I, do art. 11, da LOM de Macaé, o Município dispõe de competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a referida matéria não consta no rol de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante disciplina o art. 73, do ordenamento local, não há óbice se observa vício de iniciativa capaz de obstar sua tramitação.

Isto posto, e considerando a inexistência de óbice legal que impeça a regular tramitação do presente projeto de

APROVADO
DISCUSSÃO
EM _____ / _____ / _____

Palácio do Legislativo Natílio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ, CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____ / _____ / _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Lei, não há que se opor esta Comissão a seu regular trâmite e futura aprovação, cabendo destaque, sobretudo, tratar-se de matéria cujo objetivo é a regulamentação de área de preservação, reiterando o compromisso da Administração e desta Casa com o direito fundamental ao meio ambiente.

CONCLUSÃO:

Dessa forma, opino pelo PROSEGUIMENTO do presente projeto de Lei que retifica o nome e a área da Unidade de Conservação ambiental.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2023.

Iza Vicente
Relatora

VOTOS:

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Prof. Michel	Presidente	(<input type="checkbox"/>) de acordo (<input type="checkbox"/>) contrário	
Marlon Lima	Titular	(<input type="checkbox"/>) de acordo (<input type="checkbox"/>) contrário	
Paulista	Suplente	(<input type="checkbox"/>) de acordo (<input type="checkbox"/>) contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO
EM _____ / _____ / _____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ, CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____ / _____ / _____